

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 806, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

RECONHECE COMO IRRECUPERÁVEIS BENS MÓVEIS SITUADOS NO LEGISLATIVO E AUTORIZA A SUA DOAÇÃO, MEDIANTE INTERESSE SOCIAL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, Inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam declarados como irrecuperáveis os bens listados no Anexo Único deste ato normativo, situados no prédio de funcionamento desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Fica autorizada a doação de interesse social dos bens referidos no art. 1º, em prol da COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLADORES DE ESTEIO, inscrita no CNPJ sob o n. 17.455.806/0001-77, cuja atividade é de manifesta importância social e envolve a recuperação de materiais avariados.

Art. 3º. A doação de interesse social, de que trata o art. 2º, será efetivada mediante ato próprio.

Art. 4º. Desde já fica autorizada a eventual baixa patrimonial dos bens objeto deste ato, nos setores competentes da Câmara Municipal de Esteio.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 24 de novembro de 2021.



FERNANDA FERNANDES
PRESIDENTE

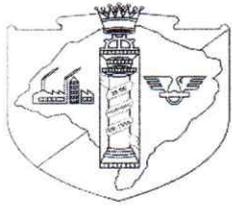
Registre-se. Publique-se.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ANEXO ÚNICO

ROL DOS BENS INUTILIZADOS QUE SE PRETENDE DOAR, POR INTERESSE SOCIAL:

- Estabilizadores/nobreak tombo: **0485, 0497, 501, 1233, 1236 e 1600;**
- Roteadores tombo: **1521, 1523, 1557;**
- Switchs tombo: **564, 573,**
- Impressora tombo: **1586.**

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97